

## ERRATA CREDENCIAMENTO 30-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – ERRATA CREDENCIAMENTO 30-2024 PROCESSO 80/2024. O Município de Perdões, Estado de Minas Gerais, torna público a alteração do Termo de Referência. Objeto: **Locação de van, micro ônibus e ônibus.**

Onde se lê:

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

Objeto: Locação de van, micro ônibus e ônibus, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, com ar condicionado e motorista. Deslocamento de 0 Km a 70 Km.	KM	10.000	R\$ 5,50
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, com ar condicionado e motorista. Deslocamento de 71 Km a 150 Km.	KM	10.000	R\$ 5,50
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, com ar condicionado e motorista. Deslocamento de 151 Km a 300 Km.	KM	10.000	R\$ 5,50
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, com ar condicionado e motorista. Deslocamento de 301 Km a 500 Km.	KM	10.000	R\$ 5,50
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, com ar condicionado e motorista. Deslocamento de 501 Km a 1.000 Km.	KM	10.000	R\$ 5,50
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS COM 24 LUGARES, com tacógrafo, em bom estado de conservação, poltronas declináveis, cortinas nas janelas e motorista. Deslocamento de 0 Km a 70 Km.	KM	10.000	R\$ 7,50
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS COM 24 LUGARES, com tacógrafo, em bom estado de conservação, poltronas declináveis, cortinas nas janelas e motorista. Deslocamento de 71 Km a 150 Km.	KM	10.000	R\$ 7,50
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS COM 24 LUGARES, com tacógrafo, em bom estado de conservação, poltronas declináveis,	KM	10.000	R\$ 7,50

	cortinas nas janelas e motorista. Deslocamento de 151 Km a 300 Km.			
9	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS COM 24 LUGARES, com tacógrafo, em bom estado de conservação, poltronas declináveis, cortinas nas janelas e motorista. Deslocamento de 301 Km a 500 Km.	KM	10.000	R\$ 7,50
10	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS COM 24 LUGARES, com tacógrafo, em bom estado de conservação, poltronas declináveis, cortinas nas janelas e motorista. Deslocamento de 501 Km a 1.000 Km.	KM	10.000	R\$ 7,50
11	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 46 LUGARES, com tacógrafo, em bom estado de conservação, poltronas declináveis, cortinas nas janelas, banheiro e motorista. Deslocamento de 0 Km a 70 Km.	KM	10.000	R\$ 9,50

## **1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art.6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).**

**1.1.** O serviço em questão se faz necessário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico e demais setores da Prefeitura Municipal de Perdões.

**1.2.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

## **2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)**

**2.1.** Os serviços serão executados de acordo com solicitação da secretaria requisitante.

**2.2.** EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

**2.3.** Prazo de execução 12 meses

## **3. GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

### **3.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

- 3.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

- 3.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 3.1.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 3.1.4. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 3.1.5. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **3.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO PARA FATURAMENTO**

O pagamento será efetuado após a execução do serviço, até trinta dias após a emissão da nota fiscal.

## **4. DO RECEBIMENTO**

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

## **5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).**

### **7.1 Da contratada**

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo do serviço;
- b) a execução do serviço, de acordo com as especificações constantes no Edital de credenciamento, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e

especificações determinadas pela legislação em vigor;

- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na execução do serviço do Edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do serviço, bem como, providenciara imediata correção;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da execução do serviço;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do serviço, assim como garantia para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- h) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- j) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- k) a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- l) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- m) estar cadastrada na ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres);
- n) veículo possuir Seguro de Passageiros;
- o) veículo ter no máximo 20 anos de uso, em bom estado de conservação;
- p) possuir carteira de motorista categoria D.
- q) possuir documentação do veículo Ano 2024.
- r) possuir a inspeção veicular.

## **7.2 Da contratante**

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas a execução do serviço;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada no credenciamento e no Contrato;

- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, execução do serviço pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

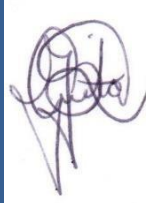
## 8. DAS SANÇÕES

Em caso de descumprimento de cláusulas dispostas no termo de referência e na proposta contratual, será aplicada as sanções constantes na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.15.01.13.392.1302.2062.3.3.90.39.00

Nome do Chefe Imediato	
	
Nome: Guilherme Pereira Freitas	
Função: Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico	

Leia-se:

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

6.1. Locação de van, micro ônibus e ônibus, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, com ar condicionado e motorista. Deslocamento de 0 Km a 70 Km.	KM	10.000	7,20
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, com ar condicionado e motorista. Deslocamento de 71 Km a 150 Km.	KM	10.000	6,70
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, com ar condicionado e motorista. Deslocamento de 151 Km a 300 Km.	KM	10.000	6,30
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, com ar condicionado e motorista. Deslocamento de 301 Km a 500 Km.	KM	10.000	6,00
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, com ar condicionado e motorista. Deslocamento de 501 Km a 1.000 Km.	KM	10.000	4,50
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS COM 24 LUGARES, com tacógrafo, em bom estado de conservação, poltronas inclináveis, cortinas nas janelas e motorista. Deslocamento de 0 Km a 70 Km.	KM	10.000	10,70
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS COM 24 LUGARES, com tacógrafo, em bom estado de conservação, poltronas inclináveis, cortinas nas janelas e motorista. Deslocamento de 71 Km a 150 Km.	KM	10.000	9,20
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS COM 24 LUGARES, com tacógrafo, em bom estado de conservação, poltronas inclináveis, cortinas nas janelas e motorista. Deslocamento de 151 Km a 300 Km.	KM	10.000	8,95
9	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS COM 24 LUGARES, com tacógrafo, em bom estado de conservação, poltronas inclináveis, cortinas nas janelas e motorista. Deslocamento de 301 Km a 500 Km.	KM	10.000	8,50
10	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS COM 24 LUGARES, com tacógrafo, em bom estado de conservação, poltronas inclináveis, cortinas nas janelas e motorista. Deslocamento de 501 Km a 1.000 Km.	KM	10.000	7,40
11	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 46 LUGARES, com tacógrafo, em bom estado de conservação, poltronas inclináveis, cortinas nas janelas, banheiro e motorista. Deslocamento de 0 Km a 70 Km.	KM	10.000	15,50
12	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 46 LUGARES, com tacógrafo, em bom estado de conservação, poltronas inclináveis, cortinas nas janelas, banheiro e motorista. Deslocamento de 71 Km a 150 Km.	KM	10.000	13,60

13	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 46 LUGARES, com tacógrafo, em bom estado de conservação, poltronas inclináveis, cortinas nas janelas, banheiro e motorista. Deslocamento de 151 Km a 300 Km.	KM	10.000	11,40
14	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 46 LUGARES, com tacógrafo, em bom estado de conservação, poltronas inclináveis, cortinas nas janelas, banheiro e motorista. Deslocamento de 301 Km a 500 Km.	KM	10.000	9,70
15	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 46 LUGARES, com tacógrafo, em bom estado de conservação, poltronas inclináveis, cortinas nas janelas, banheiro e motorista. Deslocamento de 501 Km a 1.000 Km.	KM	10.000	8,60

## **7. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art.6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).**

**7.1.** O serviço em questão se faz necessário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico e demais setores da Prefeitura Municipal de Perdões.

**7.2.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

## **8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)**

**8.1.** Os serviços serão executados de acordo com solicitação da secretaria requisitante.

**8.2.** EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

**8.3.** Prazo de execução 12 meses

## **9. GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

### **9.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

9.1.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

9.1.4. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.1.5. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **9.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO PARA FATURAMENTO**

O pagamento será efetuado após a execução do serviço, até trinta dias após a emissão da nota fiscal.

## **10. DO RECEBIMENTO**

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

## **11. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).**

### **7.3 Da contratada**

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo do serviço;
- b) a execução do serviço, de acordo com as especificações constantes no Edital de credenciamento, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na execução do serviço do Edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do serviço, bem como, providenciara imediata correção;



- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da execução do serviço;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do serviço, assim como garantia para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- h) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- j) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- k) a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- l) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- m) estar cadastrada na ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) e DER (Departamento de Estradas e Rodagens)
- n) veículo possuir Seguro de Passageiros;
- o) veículo ter no máximo 20 anos de uso, em bom estado de conservação;
- p) possuir carteira de motorista categoria D.
- q) possuir documentação do veículo Ano 2024.
- r) possuir a inspeção veicular.

## **7.4 Da contratante**

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas a execução do serviço;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada no credenciamento e no Contrato;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Pça. 1º de junho, 103, Centro – Fone (35) 3864-7298

- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprias falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, execução do serviço pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;


## 10. DAS SANÇÕES

Em caso de descumprimento de cláusulas dispostas no termo de referência e na proposta contratual, será aplicada as sanções constantes na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.15.01.13.392.1302.2062.3.3.90.39.00

Nome do Chefe Imediato	
	
Nome: Guilherme Pereira Freitas	
Função: Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico	

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Rua: Pça. 1º de junho, 103, Centro – Fone (35) 3864-7298**

E as demais condições permanecem inalteradas.

Perdões, 22 de março de 2024.

Handerson Barros Ferreira – Pregoeiro.